

LEI Nº 1000, DE 12 DE JUNHO DE 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder enquadramento de servidores municipais e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o enquadramento dos servidores municipais que contem ou venham a contar 05 (cinco) anos de serviço, no quadro de Funcionários Estatutários, observados o número de cargos fixado pela Lei 709, de 08 de dezembro de 1983, e o critério do preenchimento por antiguidade.

Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe este artigo, será observado, sempre e invariavelmente, para o procedimento do enquadramento o cargo inicial da carreira em que os servidores municipais tenham exercido função ficando a comprovação do período limitada a data em que passou a vigor a Lei nº 709, de 08 de dezembro de 1983.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante consulta aos integrantes das categorias abrangidas, respeitadas as disposições anteriores, a transposição dos servidores municipais vinculados as áreas industrial e social, com os devidos enquadramento, para o Quadro de Funcionários Estatutários.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica ainda autorizado a estender aos servidores optantes, quando for o caso, a Gratificação de Nível Universitário, bem como a fixar vencimentos para as categorias que não tenham cargos correspondente no Quadro de Funcionários Estatutários.

Parágrafo Único - Fica também autorizado o Poder Executivo a proceder revisão de vencimentos de servidores Estatutários, sempre que, em decorrência do cumprimento da presente Lei, fiquem caracterizados casos que envolvam absurdo ou incoerência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 709, de 08 de dezembro de 1983.

1000

Projeto n.º 43 / 85

Moisés Abigail

Publicado 13 / 06 / 85

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
12 DE JUNHO DE 1985.

PABLO ANTÔNIO LEONE NETO  
Prefeito